



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

PORTARIA Nº 842, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO o que consta no relatório conclusivo da Comissão Processante designada pela Portaria nº 158/2015 e o que consta na Portaria nº 672/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar as irregularidades atribuídas ao Servidor Alexandro Peres Rodrigues, Agente Administrativo, matrícula nº 4214-5, que se constitui em negociar com a representante legal do contribuinte Ulisses Garcia Prior, a Sra. Maria Elizeth Prior, um valor menor que sua dívida de IPTU sem previsão legal; não observar a rotina convencional da Secretaria da Fazenda ao ter recebido dinheiro em mãos do contribuinte Ulisses Garcia Prior fora do prédio da Prefeitura e receber cheque pré-datado como forma de quitação de uma Guia de ITBI da representante da contribuinte Nair Peres Carvalho, a Sra. Cátia Bessa Carvalho, também fora do prédio da Prefeitura. Esses acontecimentos foram agravados por não terem sido localizados os referidos valores nos extratos bancários da Prefeitura, sendo que com relação ao valor referente ao IPTU do contribuinte Ulisses Garcia Prior, o servidor Alexandro Peres Rodrigues devolveu o dinheiro a Sra. Maria Elizeth Prior, mas não efetuou o estorno do referido valor. Tais fatos, se comprovados, tornam o servidor, incurso nas infrações previstas nos artigos nº 134, I, II, III e IX; no artigo nº 135, Caput e incisos II, X, XI, e XV e no artigo nº 149 incisos I e X da Lei Complementar nº 003/2003.

Art. 2º. Determinar que quando da conclusão do processo administrativo disciplinar a comissão estabeleça:

I – A responsabilidade funcional do servidor Alexandro Peres Rodrigues, bem como a identificação minuciosa dos dispositivos legais da Lei Complementar Municipal 003/2003, bem como demais disposições legais extravagantes pertinentes que foram infringidos, com a indicação da penalidade a ser aplicada em caso de constatação de irregularidades na atuação profissional;

II – Sugerir a abertura de processo administrativo disciplinar a outros servidores que por ventura possam ter participado do evento apurado nas conclusões da Sindicância Investigatória;

III – Quantificar o valor do dano ao erário ocasionado pelas atitudes impróprias praticadas pelo aludido servidor;

IV – Encaminhar cópia das conclusões do PAD à Secretaria da Fazenda para a devida inscrição em Dívida Ativa;

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

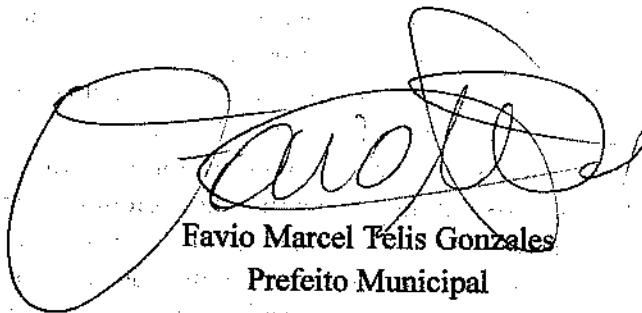
V – Após, seja intimado o servidor a recolher aos cofres públicos o valor apurado frente ao dano ao erário, e, caso não adimplido voluntariamente, deverá ser a CDA enviada à Procuradoria do Município, com o objetivo de promover a cobrança judicial;

VI – Ainda, deverá a tesouraria a identificar a existência de autenticações de valores nos documentos emitidos pela Fazenda Municipal sem o recolhimento prévio de valores aos cofres públicos.

Art. 3º. Designar as servidoras Ariane Paiva Rojahn, Arquiteta, matrícula nº 4464-4, Diessica Vanessa Romer Rutz, Agente Administrativo, matrícula nº 4914-0, Suelen Huber de Oliveira, Fiscal de Comércio e Obras, matrícula nº 4562-4, que atuará como Secretária para, sob a presidência de Marlize Guilherme Oteiro, Agente Administrativo, matrícula nº 4223-4, compor a Comissão Processante Permanente, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

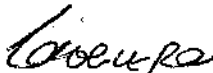
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos vinte (20) dias do mês de abril do ano dois mil e dezessete (2017).



Favio Marcel Telis Gonzales
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Lúcia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração

MGO/